**LEI Nº 0680**

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1966.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - A receita do Município de Divinópolis, para o exercício de 1966, é orçada em Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros);

Art. 2º - A despesa do Município de Divinópolis, para o exercício de 1966, é fixada em Cr$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros);

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar operações de crédito, por antecipação de receita, bem como a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, até a importância correspondente a 30% (trinta por centos) da previsão orçamentária e da despesa fixada, respectivamente;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, 30 de novembro de 1965.

Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1147 de 08 / 12 / 1965